

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO Nº 096/2015 – PGJ, DE 25 DE JUNHO DE 2015
(PROTOCOLO Nº 3.273/14)

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Araraquara. (EMENTA ELABORADA)

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, **homologa** a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARAQUARA, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 24 de junho de 2015 ([artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993](#)), de acordo com a proposta de fls. 154/160, constante dos autos do protocolado nº 3.273/14, com a seguinte redação:

A – PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL:

I. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas e ações populares ambientais distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- b)** Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas e ações populares do patrimônio histórico/cultural distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- c)** Corregedoria dos Registros Públicos;
- d)** Feitos cíveis judiciais das 2ª e 4ª Varas Cíveis, inclusive suas audiências;
- e)** Atendimento ao público.

II. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, infratores e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- b)** Corregedoria das unidades da Fundação Casa;
- c)** Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d)** Feitos criminais judiciais de final 0 da 2ª Vara Criminal, inclusive suas audiências, distribuídos até 31 de dezembro de 2014;
- e)** Atendimento ao público.

III. 6º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos cíveis judiciais da 1ª Vara da Família e das Sucessões, inclusive suas audiências;
- b) Vara da Fazenda – ações judiciais na área da saúde (remédios, internações, tratamentos médicos, etc.) e mandados de segurança;
- c) Feitos cíveis judiciais das 1ª e 3ª Varas Cíveis, inclusive suas audiências;
- d) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e) Atendimento ao Público.

IV. 7º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos cíveis judiciais da 2ª Vara da Família e das Sucessões, inclusive suas audiências;
- b) Direitos Humanos com abrangência na defesa da Pessoa com Deficiência, Inclusão Social e Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- c) Juizado Especial Cível (custos legis);
- d) Atendimento ao Público.

V. 9º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade, ações civis públicas e ações populares distribuídas relativas ao patrimônio público e moralidade administrativa e os feitos criminais respectivos;
- b) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- c) Vara da Fazenda – residual;
- d) Feitos cíveis judiciais da 5ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- e) Atendimento ao Público.

B – PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL:**I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) Feitos criminais judiciais da 2ª Vara Criminal, inclusive suas audiências, ressalvados os feitos criminais judiciais de final 0 distribuídos até 31 de dezembro de 2014;
- b) Atendimento ao Público.

II. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);
- b) Execuções Criminais;
- c) Corregedoria dos Presídios e da Polícia Judiciária;
- d) Atendimento ao Público.

III. 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos criminais judiciais da 1ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) Atendimento ao Público.

IV. 8º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos criminais judiciais da 3ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) Atendimento ao Público.

Publicado em: [DOE, Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 125 \(117\), sexta-feira, 26 de Junho de 2015 p.62.](#)

amfp